

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o **Sistema de Avaliação** das disciplinas ofertadas na modalidade Semipresencial da Faculdade EDUFOR e dá outras providências.

O Diretor-Geral da Faculdade EDUFOR, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando, a necessidade de atualização das normas de avaliação para os cursos ofertados na modalidade semipresencial,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS**

**Art. 1º** As disciplinas ofertadas na modalidade semipresencial serão organizadas em quatro módulos sequenciais, compondo o semestre letivo, conforme o calendário acadêmico vigente.

**Art. 2º** Cada disciplina deverá conter, no mínimo:

- I – materiais didáticos disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (**AVA**);
- II – atividades avaliativas virtuais (**AV1**), compostas por exercícios e desafios;
- III – encontros remotos síncronos;
- IV – encontro presencial obrigatório, com finalidades acadêmicas e pedagógicas;
- V – encontro presencial específico para a realização da Avaliação Digital Presencial (**AV2**).

**Art. 3º** Além das disciplinas regulares, poderão ser ofertadas disciplinas livres, transversais ou de conteúdo complementar, com duração estendida ao longo do semestre letivo.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

#### Seção I

##### Da Avaliação Virtual (AV1)

**Art. 5º** A Avaliação Virtual (AV1) será realizada no AVA, com valor total de 10,0 (dez) pontos, composta por:

- I – exercícios (1,0 ponto por módulo, totalizando 4,0 pontos);
- II – desafios discursivos (1,0 ponto por módulo, totalizando 4,0 pontos);
- III – atividade de fixação (2,0 pontos).

**Art. 6º** As atividades da AV1 deverão ser realizadas dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

**Art. 7º** As atividades discursivas da AV1 não poderão conter cópias de materiais didáticos, trechos de livros, conteúdos elaborados por terceiros ou produzidos por ferramentas de inteligência artificial.

Parágrafo único. Constatada qualquer forma de plágio ou irregularidade, será atribuída nota zero à atividade.

#### Seção II

##### Da Avaliação Digital Presencial (AV2)

**Art. 8º** A Avaliação Digital Presencial (AV2) será realizada nas dependências da Faculdade EDUFOR, no Laboratório de Informática, mediante agendamento prévio e envio do código de acesso ao e-mail institucional do discente.

§1º É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação atualizado com foto para o iniciar a avaliação.

§2º A AV2 terá valor total de 10,0 (dez) pontos, composta por:

- I – seis questões objetivas, valendo 1,0 ponto cada;
- II – duas questões discursivas, valendo 2,0 pontos cada.

**Art. 9º** As questões da AV2 deverão seguir, obrigatoriamente, o **padrão ENADE**, conforme as diretrizes de formação geral e específica de cada curso.

**Art. 10º** A **AV2** terá duração de 60 (sessenta) minutos, devendo o discente comparecer no horário previamente agendado.

Parágrafo único. O atraso será de responsabilidade exclusiva do discente, não sendo concedido tempo adicional para realização da avaliação.

**Art. 11º** Durante a realização da **AV2**, é expressamente proibido o uso de telefones celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico para consulta.

Parágrafo único. Caso o discente tente acessar conteúdos externos no sistema ou utilizar meios indevidos, a avaliação será automaticamente encerrada e será atribuída nota zero.

**Art. 12º** O discente impossibilitado de realizar a Avaliação Digital Presencial, por motivo devidamente comprovado, poderá solicitar, via ENSINC, a impressão da prova, conforme especificações constantes em documento próprio.

### **Seção III**

#### **Do Cálculo da Nota Final**

**Art. 13º** A Nota Final (NF) será obtida pela média aritmética simples entre as avaliações **AV1** e **AV2**.

**Art. 14º** Será considerado aprovado o discente que obtiver, simultaneamente:

I – Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete);

II – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros síncronos e presenciais.

### **Seção IV**

#### **Do Exame Final**

**Art. 15º** O discente terá direito ao Exame Final (EF) quando:

I – obtiver Nota Final entre 4,0 (quatro) e 6,99 (seis vírgula noventa e nove);

II – cumprir a frequência mínima exigida de 75%.

**Art. 16º** O Exame Final abrangerá todo o conteúdo programático da disciplina.

**Art. 17º** A Média Final (MF) após o Exame Final será calculada conforme critérios estabelecidos pela instituição.

**Art. 18º** Será considerado aprovado no Exame Final o discente que obtiver Média Final igual ou superior a 5,0 (cinco).

**Art. 19º** O discente será automaticamente reprovado, sem direito ao Exame Final, quando:

I – obtiver Nota Final inferior a 4,0 (quatro);

II – não cumprir a frequência mínima exigida de 75%.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA SEGUNDA CHAMADA**

**Art. 20º** O discente que perder a **AV2** poderá solicitar Segunda Chamada, mediante requerimento no Portal do Aluno e pagamento da taxa correspondente.

§1º A Segunda Chamada será realizada presencialmente, nos mesmos moldes da AV2.

§2º A ausência poderá ser justificada, mediante comprovação documental enviada via ENSINC, para fins de isenção da taxa.

§3º A prova de Segunda Chamada abrangerá todo o conteúdo da disciplina.

§4º A Segunda Chamada substituirá exclusivamente a avaliação AV2.

§5º Caso a média final após a Segunda Chamada seja inferior a 4,0 (quatro), o discente será considerado reprovado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA REOFERTA**

**Art. 21º** Os alunos ingressantes após o encerramento das duas primeiras disciplinas terão calendário diferenciado para realização das avaliações, conforme cronograma de reoferta divulgado no início do semestre.

**Art. 22º** Os discentes reprovados poderão solicitar, via ENSINC, nova oferta da disciplina, mediante pagamento de taxa correspondente a uma mensalidade bruta.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23º** O discente presente no encontro presencial e participante das atividades propostas poderá receber bonificação de até 1,0 (um) ponto, conforme critérios definidos pela Coordenação de Curso em alinhamento com o docente responsável.

**Art. 24º** Todas as avaliações deverão ser cadastradas pelos docentes no sistema institucional, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**Art. 25º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso, Coordenação Acadêmica e Direção Executiva.

**Art. 26º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**MALVERIQUE NECKEL**  
Diretor-Geral da Faculdade ED